



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(8ª Cia Inf de SC/1870)
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS



TERMO DE ABERTURA

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, em João Pessoa – PB, no 15º Batalhão de Infantaria Motorizado da Guarnição de João Pessoa, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao processo de prestação de serviço de instalação, montagem e pintura de estrutura metálica para cobertura da garagem/abrigo no pátio do Pelotão de Manutenção e Transporte (PMT), de NUP 64092.007437/2022-99, referente à Dispensa Eletrônica nº 037/2022 da UASG 160174, amparada pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Chefe do PMT do 15º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(8ª Cia Inf de SC/1870)
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 037/2022

Órgão: 15º Batalhão de Infantaria Motorizado da Guarnição de João Pessoa/PB	
Setor Requisitante: Pelotão de Manutenção e Transporte (PMT)	
Dispensa Eletrônica 037/2022	NUP: 64240.007437/2022-99

1. Justificativa da Necessidade

1.1 Contratação de serviço de instalação, montagem e pintura de estrutura metálica para cobertura da garagem/abrigo no pátio do Pelotão de Manutenção e Transporte (PMT), para abrigar as viaturas do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado da Guarnição de João Pessoa/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação do referido serviço de montagem e pintura de estrutura metálica, visa proporcionar mais segurança e cuidados das viaturas do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado da Guarnição de João Pessoa/PB.

1.3. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

LOCAL	m ²
Pátio/garagem do PMT	363,00
Área total	363,00

03
mp

2. Quantidade de serviço a ser contratado

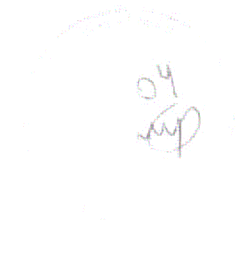
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	CAT/SER	QNTD
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DA GARAGEM/ABRIGO DE VIATURAS, COM ÁREA DE 363,00 M ² CONTENDO: 14 BASES METÁLICAS (MEDINDO 0,60 X 0,40 METROS); 14 PILARES/COLUNAS METÁLICAS (MEDINDO 4,50 METROS); 07 TESOURAS METÁLICAS (MEDINDO 11,00 METROS); TELHADO COM TELHAS GALVALUME.	Serviço	2224	1

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos itens: 03/10/2022

Quartel em João Pessoa/PB, 25 de julho de 2022.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO		
Integrante Administrativo	Integrante Requisitante	Integrante Técnico
 [Redacted Name]	 [Redacted Name]	 [Redacted Name]



Despacho do OD:

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda e autorizo o início dos procedimentos para o processo de dispensa correspondente.
2. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em João Pessoa/PB, 25 de julho de 2022.

Ordenador de Despesas do 15º BI Mtz



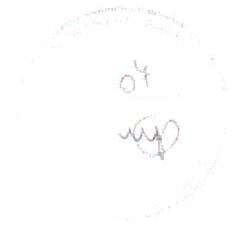
PROPOSTA DE PREÇO

15º BATALÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

DISPENSA ELETRONICA Nº 37/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Serviço de instalação, montagem e pintura de estrutura metálica para cobertura da garagem / abrigo de viaturas, com área de 363,00 m ² contendo: - 14 bases metálicas (medindo 0,60 x 0,40 metros); - 14 pilares/columnas metálicas (medindo 4,50 metros); - 07 tesouras metálicas (medindo 11,00 metros); - Telhado com 363 m ² de telhas galvalume com material incluso.	SERVIÇO	1	R\$ 43.999,99	15º Batalhão de Infantaria Motorizado. Av. Cruz das Almas 281, João Pessoa – PB CEP58.085-000	30 DIAS
VALOR TOTAL: 43.999,99						

WSM SERVIÇOS e MANUTENÇÕES
RUA OLINDA 52 – AREIAS – RECIFE – PE – CEP 50.780-628 TEL: (81) 999229-3872
CNPJ: 39.847.755/0001-61



-O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

-Declaro que:

- 1- aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.
- 2- Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tributos, custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, e serão considerados como inclusos nos preços.
- 3- Caso nos seja adjudicado o serviço da licitação, comprometemo-nos a executar os serviços no prazo determinado no documento de convocação.
- 4- Que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.

RECIFE 08/08/2022

WALMIR G DA FONSECA
INSTALACAO E
MANUTENCAO:3984775
5000161

Assinado de forma digital por
WALMIR G DA FONSECA
INSTALACAO E
MANUTENCAO:39847755000161
Dados: 2022.08.08 16:06:50
-03'00'

WALMIR GOMES DA FONSECA

WSM SERVIÇOS e MANUTENÇÕES
RUA OLINDA 52 – AREIAS – RECIFE – PE – CEP 50.780-628 TEL: (81) 999229-3872
CNPJ: 39.847.755/0001-61



08
up

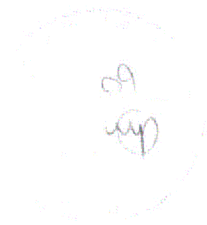
PROPOSTA DE PREÇO

15º BATALÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

DISPENSA ELETRONICA Nº 37/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Serviço de instalação, montagem e pintura de estrutura metálica para cobertura da garagem / abrigo de viaturas, com área de 363,00 m ² contendo: - 14 bases metálicas (medindo 0,60 x 0,40 metros); - 14 pilares/columnas metálicas (medindo 4,50 metros); - 07 tesouras metálicas (medindo 11,00 metros); - Telhado com 363 m ² de telhas galvalume com material incluso.	SERVIÇO	1	R\$ 43.999,99	15º Batalhão de Infantaria Motorizado. Av. Cruz das Almas 281, João Pessoa – PB CEP58.085-000	30 DIAS
VALOR TOTAL: 43.999,99						

WSM SERVIÇOS e MANUTENÇÕES
RUA OLINDA 52 – AREIAS – RECIFE – PE – CEP 50.780-628 TEL: (81) 999229-3872
CNPJ: 39.847.755/0001-61



-O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

-Declaro que:

- 1- aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.
- 2- Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tributos, custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, e serão considerados como inclusos nos preços.
- 3- Caso nos seja adjudicado o serviço da licitação, comprometemo-nos a executar os serviços no prazo determinado no documento de convocação.
- 4- Que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.

RECIFE 08/08/2022

WALMIR G DA FONSECA
INSTALACAO E
MANUTENCAO:3984775
5000161

Assinado de forma digital por
WALMIR G DA FONSECA
INSTALACAO E
MANUTENCAO:39847755000161
Dados: 2022.08.08 16:06:50
-03'00'

WALMIR GOMES DA FONSECA

WSM SERVIÇOS e MANUTENÇÕES
RUA OLINDA 52 – AREIAS – RECIFE – PE – CEP 50.780-628 TEL: (81) 999229-3872
CNPJ: 39.847.755/0001-61



DIFERENCIAL
Sistema de Higiene e Limpeza

ORÇAMENTO

Para: 15º Batalhão

AO: [REDACTED]

DESCRIMINAÇÃO	MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE PINTURA DE UMA ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 363 M².	363 M².	9.400,00	9.400,00
SERVIÇO DE MONTAGEM DE TELHA GALVALUME PARA UMA ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 363 M².	363 M².	18.600,00	18.600,00
SERVIÇO DE MONTAGEM DE UMA ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 363 M².	363 M².	20.400,00	20.400,00
TOTAL GERAL			48.400,00

Data/Orçamento: 07/07/2022

Prazo/Entrega : 30 Dias

Forma/Pagto: À Vista

Ricardo Onofre
Setor de vendas
83 9 8715-1020

Endereço: Rua da Fábrica 580,-Distrito industrial, cidade: João pessoa,PB
CEP : 58.082-040 CNPJ:27.543.994/0001-49



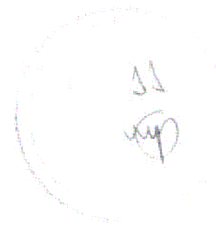
KG CONSTRUÇÕES PB

Klecio Soares de Menezes 04920277490

Reformas e construções de imóveis residências e comerciais.

João Pessoa PB

Contato: +55 83987950815



Cliente: 15º Batalhão

Contato: Subtenente Sérgio

ORÇAMENTO

Criado em: 07/07/2015

Serviços	
SERVIÇO DE PINTURA DE UMA ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 363 M ² .	9.500,00
SERVIÇO DE MONTAGEM DE TELHA GALVALUME PARA UMA ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 363 M ² .	18.700,00
SERVIÇO DE MONTAGEM DE UMA ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 363 M ² .	20.500,00

Klecio Menezes
83 9 8795-0815
Consultor de Vendas

Total:

RS 48 700,00

Observações:

Prazo de conclusão: 40 dias

Forma de pagamento: À vista

quinta-feira, 07 de julho de 2015



TDL CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA

ORÇAMENTO

AO: 15º BIMTZ

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos preço e demais condições para execução dos serviços abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
SERVIÇO DE PINTURA DE UMA ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 363 M².	8.200,00	8.200,00
SERVIÇO DE MONTAGEM DE UMA ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 363 M².	19.200,00	19.200,00
SERVIÇO DE MONTAGEM DE TELHA GALVALUME PARA UMA ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 363 M².	17.400,00	17.400,00
	TOTAL	R\$ 44.800,00

OBS: ART DE MONTAGEM JÁ INCLUSO NESSE ORÇAMENTO.

Data: 28/06/2022
Prazo de Entrega : 30 Dias
Validade da Proposta : 30 Dias
Forma de pagto: À Combinar

TULIO ANDRADE
Consultor de Vendas
83 98826-8097

Endereço: AV Francisca Moura 434, Sala 505 CXPST 59 Centro João Pessoa/PB
CEP : 58.013-440 CNPJ: 44.104.584/0001-10



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(8ª Cia Inf de SC/1870)
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DA GARAGEM/ABRIGO DE VIATURAS

NUP: 64240.007437/2022-99

MAPA DE RISCOS

RISCO 01 – Não especificação correta do serviço		
Fase de ocorrência do risco (X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão contratual		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1.	Serviço inadequado ou cancelamento da contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Determinação das necessidades	Chefe da seção requisitante
2.	Especificação do projeto com os fornecedores dos orçamentos	Integrante técnico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Correção da requisição	Chefe da SALC

RISCO 02 – Empresa desistir de prestar o serviço		
Fase de ocorrência do risco () Planejamento da Contratação (X) Seleção do Fornecedor () Gestão contratual		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1.	Rescisão contratual e/ou anulação da nota de empenho	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Solicitar proposta de preço do serviço antes da emissão da nota de empenho	Auxiliar do Almox
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Convocar o segundo classificado	Auxiliar do Almox

RISCO 03 - Indisponibilidade do serviço	
Fase de ocorrência do risco <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão contratual	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Id	Dano
1.	Indisponibilidade temporária do fornecimento do serviço
Id	Ação Preventiva
1.	Especificar penalidades, de forma que a empresa contratada seja motivada a cumprir com suas obrigações.
Id	Ação de Contingência
1.	Acionamento da empresa
	Responsável
	Gerente do Projeto
	Responsável
	Chefe do Almox

RISCO 04 - Falta de recursos para pagamento do contrato	
Fase de ocorrência do risco <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão contratual	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano
1.	Possibilidade da empresa deixar de prestar os serviços, acarretando na indisponibilidade temporária dos serviços
Id	Ação Preventiva
1.	Solicitação de crédito suficiente para pagamento do valor do fornecimento
	Responsável
	Chefe da SALC

Quartel em João Pessoa/PB, 25 de julho de 2022.



Chefe do PMT do 15° BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(8ª Cia Inf de SC/1870)
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Eletrônica Nº 037/2022
NUP Nº 64240.007437/2022-99

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de instalação, montagem e pintura de estrutura metálica para cobertura da garagem/abrigo no pátio do Pelotão de Manutenção e Transporte (PMT), para abrigar as viaturas do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado da Guarnição de João Pessoa/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	CATSER	QNTD	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DA GARAGEM/ABRIGO DE VIATURAS, COM ÁREA DE 363,00 M ² CONTENDO: 14 BASES METÁLICAS (MEDINDO 0,60 X 0,40 METROS); 14 PILARES/COLUNAS METÁLICAS (MEDINDO 4,50 METROS); 07 TESOURAS METÁLICAS (MEDINDO 11,00 METROS); TELHADO COM 363 M ² DE TELHAS GALVALUME COM MATERIAL INCLUSO.	Serviço	2224	1	R\$ 44.800,00	R\$ 44.800,00
Valor total						R\$ 44.800,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de serviço de instalação, montagem e pintura de estrutura metálica para cobertura da garagem/abrigo no pátio do Pelotão de Manutenção e Transporte (PMT), visa proporcionar mais

segurança e conservação das viaturas do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado da Guarnição de João Pessoa/PB.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1 Os serviços a serem contratados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de serviços comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.1.2. A realização dos serviços no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para execução do serviço;

5.1.3. A empresa vencedora deverá manter durante a contratação, todos os documentos de habilitação previstos no aviso da Dispensa Eletrônica.

5.1.4. Demais requisitos são os previstos no aviso da Dispensa Eletrônica.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo para realização dos serviços será de **até 30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota de Empenho assinada pelo Ordenador de Despesas, em remessa única, para o seguinte endereço: **15º Batalhão de Infantaria Motorizado da Guarnição de João Pessoa (UASG 160174) – Av. Cruz das Armas, 281, Cruz das Armas, João Pessoa-PB - CEP 58.085-000, contato pelo – e-mail: salc15bimtz@gmail.com;**

6.2 Será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, conforme subitem 11.1. deste termo de referência;

6.3 O serviço será atestado, após a avaliação e apreciação do representante da administração, do item anterior, que verificará se os serviços estão de acordo com o presente termo;

6.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 comprovar capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução do serviço que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

8.1.2 efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na dispensa eletrônica;

8.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



11.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis..

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

19
24

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100) / 365}{1} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de validade das propostas de preços.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

R

- 29
- mp
- J
- 15.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
 - 15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 15.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
 - 15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - 15.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
 - 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
 - 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
 - 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- R

23
MP
JP

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Serão empregados os recursos orçamentários descentralizados pela 2022NC406748, COEx, de 11Mai22: Esfera:1, Fonte: 0100000000, ND 339039, PI DF0000HSOM3.

Quartel em João Pessoa/PB, 25 de julho de 2022.



Integrante Técnico

DESPACHO

1. Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021.

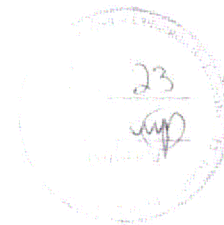
2. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.

3. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Quartel em João Pessoa/PB, 25 de julho de 2022.




Ordenador de Despesas do 15º BIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(8ª Cia Inf de SC/1870)
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS

Torna-se público que o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado da Guarnição de João Pessoa (15º BIMtz), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 08/08/20
Link: <https://comprasnet.go.br/>
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 hs

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviço de instalação, montagem e pintura de estrutura metálica para cobertura no pátio do Pelotão de Manutenção e Transporte (PMT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2.A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUA NT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DA GARAGEM/ABRIGO DE VIATURAS, COM ÁREA DE 363,00 M² CONTENDO: 14 BASES METÁLICAS (MEDINDO 0,60 X 0,40 METROS); 14 PILARES/COLUNAS METÁLICAS (MEDINDO 4,50 METROS); 07 TESOURAS METÁLICAS (MEDINDO 11,00 METROS); TELHADO COM 363 M² DE TELHAS GALVALUME COM MATERIAL INCLUSO.	2224	Serviço	1	R\$ 44.800,00	15º Batalhão de Infantaria Motorizado da Guarnição de João Pessoa/PB – Av. Cruz das Armas,281, Cruz das Armas, João Pessoa-PB - CEP 58.085-000	30 dias

1.2.1.Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://comprasnet.go.br/>.

2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a)autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

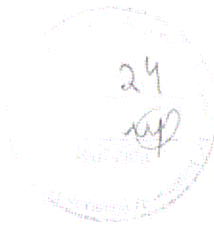
b)empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c)pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d)aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e)empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f)pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



1.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.1.1.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.1.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.1.3. sociedades cooperativas.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8.Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

1.1.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.1.2.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

1.1.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.1.4.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.1.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.1.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.FASE DE LANCES

2.1.A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

2.2.Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

2.3.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

2.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

2.4.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

26
JJP

2.5.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.6.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

2.7.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

2.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

3.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1.Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2.No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

3.3.Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. **A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da sua solicitação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Administração da Unidade Gestora no momento da aceitação do lance vencedor.**

3.4.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.5.1.contiver vícios insanáveis;

3.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

24
up



3.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.6.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.7.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

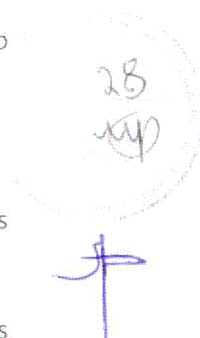
3.9.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.10.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.11.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

3.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.HABILITAÇÃO



4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

24
MP

4.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.7.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.8.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.8.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.9.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.CONTRATAÇÃO

5.1.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2.O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

30
MAY

5.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4.O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.5.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.SANÇÕES

6.1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

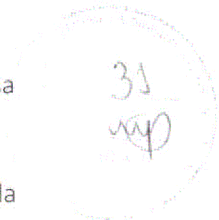
6.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



6.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

1.1.Na aplicação das sanções serão considerados:

1.1.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.1.2.as peculiaridades do caso concreto;

1.1.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.1.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

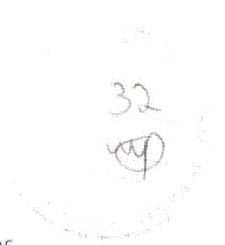
1.1.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.3.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

1.4.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1.5.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



A

1.6.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1.7.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1.8.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1.9.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

2.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

2.2.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

2.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

2.2.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

2.2.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

2.3.As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

2.4.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

2.5.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.6.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

33

2.7.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

2.8.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.9.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

2.10.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

2.11.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

2.12.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

2.13.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.13.1.ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

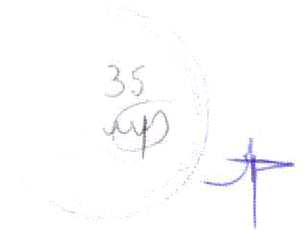
2.13.2.ANEXO II - Termo de Referência;

Quartel em João Pessoa/PB, 25 de julho de 2022.



Ordenador de Despesas do 15º BIMtz

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no devido Conselho de Fiscalização de Exercício Profissional das áreas de Engenharia e/ou Arquitetura (CREA e/ou CAU) conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

3.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.2.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de ser ininterrupto.

3.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.2.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.2.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.3 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

3.3.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

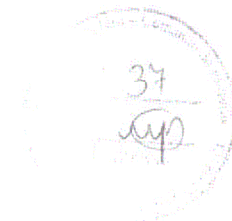
3.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

3.4.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

36
MP

Dispensa eletrônica 37/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7º Região Militar/7º Divisão de Exército
7º Brigada de Infantaria Motorizada
15º Batalhão de Infantaria Motorizado



Período para entrega de proposta: 01/08/2022 18:04:33 até 08/08/2022 07:59:59

Período para envio de lances: 08/08/2022 08:00:00 até 08/08/2022 14:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: Serviço de instalação, montagem e pintura de estrutura metálica para cobertura da garagem / abrigo de viaturas, com área de 363,00 m contendo: - 14 bases metálicas (medindo 0,60 x 0,40 metros); - 14 pilares/colunas metálicas (medindo 4,50 metros); - 07 tesouras metálicas (medindo 11,00 metros); - Telhado com 363 m de telhas galvalume com material incluso.

Item 1 - Instalação e Montagem - Galpões / Estruturas Metálicas

Serviço de instalação, montagem e pintura de estrutura metálica para cobertura da garagem / abrigo de viaturas, com área de 363,00 m contendo: - 14 bases metálicas (medindo 0,60 x 0,40 metros); - 14 pilares/colunas metálicas (medindo 4,50 metros); - 07 tesouras metálicas (medindo 11,00 metros); - Telhado com 363 m de telhas galvalume com material incluso.

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Quantidade: 1
Valor estimado: R\$ 44.800,0000
Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito para WALMIR G. DA FONSECA INSTALACAO E MANUTENCAO, CNPJ 39.847.755/0001-61, pelo melhor lance R\$ 43.999,9900.

Propostas do item 1

02.251.864/0001-01 - EMPREITEIRA SAN RAPHAEL DE SERVICOS,

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 50.000,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Serviço de instalação, montagem e pintura de estrutura metálica para cobertura da garagem / abrigo de viaturas, com área de 363,00 m contendo: - 14 bases metálicas (medindo 0,60 x 0,40 metros); - 14 pilares/colunas metálicas (medindo 4,50 metros); - 07 tesouras metálicas (medindo 11,00 metros); - Telhado com 363 m de telhas galvalume com material incluso.

28.122.014/0001-05 - J. R. DO NASCIMENTO COMERCIO E

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 44.800,0000

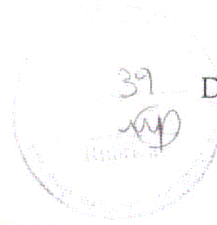
Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Serviço de instalação, montagem e pintura de estrutura metálica para cobertura da garagem / abrigo de viaturas, com área de 363,00 m contendo: - 14 bases metálicas (medindo 0,60 x 0,40 metros); - 14 pilares/colunas metálicas (medindo 4,50 metros); - 07 tesouras metálicas (medindo 11,00 metros); - Telhado com 363 m de telhas galvalume com material incluso.



Propostas do item 1

- 42.371.485/0001-70 - LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS
 Valor proposta: R\$ 45.000,0000
 Descrição detalhada: Serviço de instalação, montagem e pintura de estrutura metálica para cobertura da garagem / abrigo de viaturas, com área de 363,00 m contendo: - 14 bases metálicas (medindo 0,60 x 0,40 metros); - 14 pilares/colunas metálicas (medindo 4,50 metros); - 07 tesouras metálicas (medindo 11,00 metros); - Telhado com 363 m de telhas galvalume com material incluso.
 Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
 Declaração ME/EPP: Sim
- 39.584.569/0001-87 - MARCIO ANTONIO DOS SANTOS 70390917478
 Valor proposta: R\$ 80.000,0000
 Descrição detalhada: Serviço de instalação, montagem e pintura de estrutura metálica para cobertura da garagem / abrigo de viaturas, com área de 363,00 m contendo: - 14 bases metálicas (medindo 0,60 x 0,40 metros); - 14 pilares/colunas metálicas (medindo 4,50 metros); - 07 tesouras metálicas (medindo 11,00 metros); - Telhado com 363 m de telhas galvalume com material incluso.
 Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
 Declaração ME/EPP: Sim
- 35.399.721/0001-09 - MARKE 360 AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA
 Valor proposta: R\$ 44.800,0000
 Descrição detalhada: Serviço de instalação, montagem e pintura de estrutura metálica para cobertura da garagem / abrigo de viaturas, com área de 363,00 m contendo: - 14 bases metálicas (medindo 0,60 x 0,40 metros); - 14 pilares/colunas metálicas (medindo 4,50 metros); - 07 tesouras metálicas (medindo 11,00 metros); - Telhado com 363 m de telhas galvalume com material incluso.
 Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
 Declaração ME/EPP: Sim
- 35.968.432/0001-75 - MICHEL DE FREITAS GONZAGA 34883589846
 Valor proposta: R\$ 44.800,0000
 Descrição detalhada: instalacao e montagem
 Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
 Declaração ME/EPP: Sim
- 39.847.755/0001-61 - WALMIR G. DA FONSECA INSTALACAO E
 Valor proposta: R\$ 44.800,0000
 Descrição detalhada: Serviço de instalação, montagem e pintura de estrutura metálica para cobertura da garagem / abrigo de viaturas, com área de 363,00 m contendo: - 14 bases metálicas (medindo 0,60 x 0,40 metros); - 14 pilares/colunas metálicas (medindo 4,50 metros); - 07 tesouras metálicas (medindo 11,00 metros); - Telhado com 363 m de telhas galvalume com material incluso.
 Situação: Proposta adjudicada
 Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
 Declaração ME/EPP: Sim
- 40.461.441/0001-05 - WASH AIR ENGENHARIA LTDA
 Valor proposta: R\$ 44.700,0000
 Descrição detalhada: Serviço de instalação, montagem e pintura de estrutura metálica para cobertura da garagem / abrigo de viaturas, com área de 363,00 m contendo: - 14 bases metálicas (medindo 0,60 x 0,40 metros); - 14 pilares/colunas metálicas (medindo 4,50 metros); - 07 tesouras metálicas (medindo 11,00 metros); - Telhado com 363 m de telhas galvalume com material incluso.
 Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
 Declaração ME/EPP: Sim



Lances do item 1

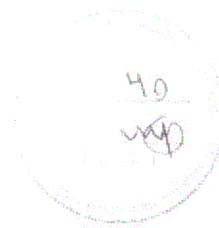
08/08/2022 08:08:42	39.847.755/0001-61	R\$ 44.699,0000
08/08/2022 08:43:42	40.461.441/0001-05	R\$ 44.698,0000
08/08/2022 12:10:00	35.968.432/0001-75	R\$ 44.690,0000
08/08/2022 12:45:13	02.251.864/0001-01	R\$ 44.695,0000
08/08/2022 13:28:53	39.847.755/0001-61	R\$ 44.689,0000
08/08/2022 13:35:22	42.371.485/0001-70	R\$ 44.500,0000
08/08/2022 13:38:52	39.847.755/0001-61	R\$ 44.499,0000
08/08/2022 13:56:03	40.461.441/0001-05	R\$ 44.400,0000
08/08/2022 13:58:09	39.847.755/0001-61	R\$ 44.390,0000
08/08/2022 13:59:52	39.847.755/0001-61	R\$ 43.999,9900

Mensagens do chat do item 1

Enviado pelo sistema:	08/08/2022 14:00:16
O item 1 teve empate real para o valor 44.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.	
Enviado pelo sistema:	08/08/2022 14:00:16
O item 1 está encerrado.	
Enviado pelo sistema para o participante 39.847.755/0001-61:	08/08/2022 15:33:06
Boa tarde, Sr. Fornecedor estaremos abrindo um prazo de 2h para o envio da proposta no sistema.	
Enviado pelo sistema para o participante 39.847.755/0001-61:	08/08/2022 15:33:36
Sr. Fornecedor WALMIR G. DA FONSECA INSTALACAO E MANUTENCAO, CNPJ 39.847.755/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:33:00 do dia 08/08/2022. Justificativa: Solicito envio da proposta..	
Enviado pelo participante 39.847.755/0001-61:	08/08/2022 15:33:50
Boa tarde!	
Enviado pelo participante 39.847.755/0001-61:	08/08/2022 15:44:44
Iremos providenciar.	
Enviado pelo participante 39.847.755/0001-61:	08/08/2022 17:01:58
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:01:58 de 08/08/2022. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor WALMIR G. DA FONSECA INSTALACAO E MANUTENCAO, CNPJ 39.847.755/0001-61.	

Eventos do item 1

Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada.	08/08/2022 14:00:16
Sorteio eletrônico - Item teve empate real para o valor 44.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.	08/08/2022 14:00:16
Encerramento lances - Item encerrado para lances.	08/08/2022 14:00:16
Convocação anexo - Fornecedor WALMIR G. DA FONSECA INSTALACAO E MANUTENCAO, CNPJ 39.847.755/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2022 17:33:00. Motivo: Solicito envio da proposta..	08/08/2022 15:33:36
Envio encerrado - Fornecedor WALMIR G. DA FONSECA INSTALACAO E MANUTENCAO, CNPJ 39.847.755/0001-61 finalizou o envio de anexo.	08/08/2022 17:01:58
Aceitação - Fornecedor WALMIR G. DA FONSECA INSTALACAO E	11/08/2022 14:21:14

**Eventos do item 1**

MANUTENCAO, CNPJ 39.847.755/0001-61 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 43.999,9900.

Habilitação - Fornecedor WALMIR G. DA FONSECA INSTALACAO E MANUTENCAO, CNPJ 39.847.755/0001-61 foi habilitado. 11/08/2022 14:21:45

Adjudicação - Fornecedor WALMIR G. DA FONSECA INSTALACAO E MANUTENCAO, CNPJ 39.847.755/0001-61 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 43.999,9900. 11/08/2022 15:47:07

Homologação - Item homologado. 11/08/2022 15:47:07

Mensagens do chat da dispensa 37/2022

Enviado pelo sistema: 08/08/2022 08:00:06

A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.

Enviado pelo sistema: 08/08/2022 14:18:38

A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da dispensa 37/2022

Abertura da sessão pública - Abertura da sessão pública 08/08/2022 08:00:06

Início julgamento de propostas - Início da etapa de julgamento de propostas 08/08/2022 14:18:38



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.847.755/0001-61
Razão Social: WALMIR G. DA FONSECA INSTALACAO E MANUTENCAO
Nome Fantasia: WSM MANUTENCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/03/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

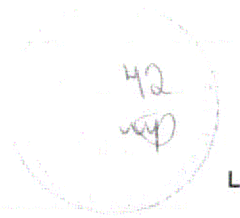
Receita Federal e PGFN	Validade:	07/02/2023
FGTS	Validade:	03/09/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 39847755000161

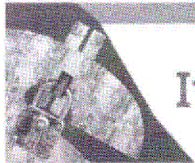


LIM

Data da consulta: 12/08/2022 08:12:21

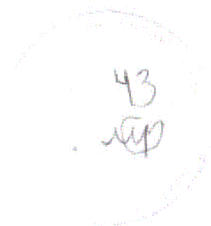
Data da última atualização: 12/08/2022 05:40:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA S.
Nenhum registro encontrado					



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

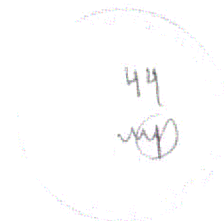


Certifico que nesta data (12/08/2022 às 08:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 39.847.755/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62F6.34C4.DF10.2532 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **WALMIR G. DA FONSECA INSTALACAO E MANUTENCAO**

CPF/CNPJ: **39.847.755/0001-61**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:11:43 do dia 12/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: K31N120822081143

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

29/07/22 13:31

USUARIO: RODOLFO

DATA EMISSAO : 11Mai22 VALORIZACAO : 11Mai22 NUMERO : 2022NC406748

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160174 / 00001 - 15° BI MTZ

OBSERVACAO :

#DMAT#MOTO (PLJ CMNE)- DEVOL CDT P/ DSP INDR MNT FROTA VTR/EQP OP PIPA, APÓS A JUST CONT. ATD DIEX N° 15-DPPO/SCHCOEX, DE 2MAI22, PARA APL CONF OBS NC ORIGEM . TED 1/2022. NT N° 004/16-EME. EMPH ATÉ 31JUL22. APÓS PRZ RCS SERÁ RCLH.

NUM. TRANSFERENCIA : 1AAHGR

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	174399	0100000000	339039		530012	DF0000HSOM3	310.000,00

LANCADO POR : [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 11Mai22 10:12

45
MP

Data e hora da consulta: 30/08/2022 13:47

Usuário: ***.477.357-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160174	15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.573.253/0001-29	AV. CRUZ DAS ARMAS NR 281, BAIRROCRUZ DAS ARMAS	58085-000
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	PABX (083) 3241-7120 OD: (083) 3241-5879

Ano	Tipo	Número
2022	NE	250

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOM3

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
12/08/2022	Global	64240007437202299	0,0000	43.999,99

Favorecido

Código	Nome	CEP
39.847.755/0001-61	WALMIR G. DA FONSECA INSTALACAO E MANUTENCAO	50780-628
Endereço	UF	Telefone
OLINDA 52 AREIAS	PE	
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DA GARAGEM/ABRIGO DE VIATURAS, COM ÁREA DE 363 M², NO PÁTIO DO PELOTÃO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE (PMT). DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2022 DA UASG 160174 - 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EB: 64240.007437/2022-99. 2022NC406748 DE 11 MAIO 22 COEX - GESTOR.

Local da Entrega

AV. CRUZ DAS ARMAS, 281, BAIRRO: CRUZ DAS ARMAS JOÃO PESSOA - PB

Informação Complementar

16017406000372022 - UASG Minuta: 160174

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/08/2022 11:36:58	Alteração

Data e hora da consulta: 30/08/2022 13:47

Usuário: ***.477.357-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	43.999,99

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de instalação, montagem e pintura de estrutura metálica para cobertura da garagem / abrigo de viaturas, com área de 363,00 m ² contendo: - 14 bases metálicas (medindo 0,60 x 0,40 metros); - 14 pilares/colunas metálicas (medindo 4,50 metros); - 07 tesouras metálicas (medindo 11,00 metros); - Telhado com 363 m ² de telhas galvalume com material incluso.	43.999,99

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/08/2022	Inclusão	1,00000	43.999,9900	43.999,99

Assinaturas

Ordenador de Despesa

***.016.536-**

24/08/2022 11:36:58

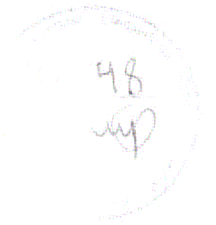
Responsável pela Nota de Empenho

***.437.794-**

15/08/2022 14:33:32



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(8ª Cia Inf de SC/1870)
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2022, nesta cidade de João Pessoa-PB, no quartel do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, faço o encerramento dos trabalhos atinentes ao processo nº 64092.007437/2022-99, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Elvina Gutierrez A. Mesquita

Chefe da SALC